



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro
Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

LEI Nº 560 /2026

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, 12 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) no valor de R\$ 126.653,04 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), que provirão de excesso de arrecadação provenientes de transferências concedidas pela união com fundamento na Portaria MEC Nº 669, de 1º de Outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí– PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização contante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento corrente, na unidade do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB). Na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02: Fundo de Manut. E Desenvol. Da Educação

Proj/Ativ: 12.361.0010.2100.0000: Encargo com Magistério – 70%

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	1.546.00 /230 000	R\$ 37.253,04

Proj/Ativ: 12.361.0010.2101.0000: Encargo C/ Pessoal Administrativo - 30%



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro
Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1.546.00 / 999 000	R\$ 40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.546.00/ 999 000	R\$ 16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.546.00/ 999 000	R\$ 25.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	1.546.00/ 999 000	R\$ 8.400,00
TOTAL			R\$ 126.653,04

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de transferências constitucionais concedidas pela União com fundamento na Portaria MEC N° 669, de 1º de Outubro de 2025.

Art. 3º Os créditos abertos na forma descrita na presente lei não implicarão no limite definido no art. 7º da Lei Municipal nº 14/2024.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações inclusas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor com data retroativa a partir de 31 de Outubro de 2025.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Novo Oriente do Piauí – PI, 12 de Março de 2026.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI